



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6ª Região

REGULAMENTO

ATO REGULAMENTAR Nº 13, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a fase 3.6 da migração dos processos em tramitação no sistema de processo judicial eletrônico PJe para o sistema eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0013430-32.2024.4.06.8000 e,

CONSIDERANDO:

- a) o teor da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- b) a delegação de competência prevista nos arts. 3º e 5º da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- c) o previsto no art. 7º da Portaria Presi 214/2024;
- d) a definição estratégica do Projeto de Migração de Processos para o eproc na 1ª Reunião do CGTIC;
- e) a oportunidade, conveniência e viabilidade técnica de incluir novas fases no procedimento de migração dos processos do PJe para o eproc;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer nova fase para a migração dos processos do PJe para o eproc, discriminada no anexo único.

Art. 2º A fase 3.6. será realizada em todas as unidades de segundo grau e abrangerá todos os processos ativos, conclusos nos gabinetes ou em tramitação na Secretaria Processual Unificada, exceto:

- I** - processos suspensos, sobrestados ou arquivados;
- II** - processos baixados ao primeiro grau;
- III** - processos aguardando julgamento por instância superior;
- IV** - processos de competência da Presidência, Vice ou

Corregedoria;

V - processos com minutas elaboradas, pendentes de assinatura ou conferência;

VI - processos com prazos abertos ou mandados pendentes de cumprimento;

VII - processos incluídos em pautas de audiência ou em sessão de julgamento;

VIII - processos remetidos a unidades auxiliares como núcleo de conciliação ou contadoria.

§ 1º Ficam vedadas, a partir de 13/11/2024, a baixa de processos do Tribunal Regional Federal da 6ª Região às unidades de origem via sistema PJe.

§ 2º A expedição de requisições de pequeno valor - RPV's e precatórios será realizada pelo eproc, cabendo à secretaria realizar a migração do processo antes do início do procedimento.

Art. 3º O(A) Chefe de Assessoria e o(a) diretor(a) da Secretaria Processual Unificada poderá indicar à SUAJU quantos servidores entender necessários para serem cadastrados como usuários internos autorizados a efetuar a migração manual de processos do PJe para o eproc, ficando responsável pela coordenação e conferência dos trabalhos.

Parágrafo único. A migração dos processos deverá ser coordenada entre os (as) Chefes de Assessoria e e o(a) diretor(a) da Secretaria Processual Unificada.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser encaminhados via CSTI para análise da SUAJU (Subsecretaria de Apoio Judicial), que os submeterá ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6ª Região, se necessário.

Art. 5º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal Substituto **PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO**

Coordenador

Anexo Único

NOVAS FASES DO PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO

FASE 3.6: migração manual de processos do rito comum em tramitação no 2º grau do PJe para o 2º grau do eproc (apenas tribunal):

Unidade Judicial: Gabinetes e Secretaria Processual Unificada do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Usuário interno autorizado: O(A) Chefe de Assessoria e o(a) diretor(a) da Secretaria Processual Unificada e quantos servidores entender necessários por ele(a) indicados. A indicação deve ser feita à SUAJU.

Perfil do Usuário: "migrador PJe".

Tarefa/situação processual autorizada para migração: todos os processos ativos, conclusos nos gabinetes ou em tramitação na Secretaria Processual Unificada, exceto os processos nas situações descritas nos incisos do art. 2º deste ato.

Data de início: 13/11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Lima Carvalho, Membro-Coordenador**, em 11/11/2024, às 21:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1006324** e o código CRC **C5511644**.